

LEI Nº 1.389, de 28 de agosto de 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1140.17.542.0011.2417	33903900	100100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE meio ambiente			
1140.15.451.0011.2416	33903000	100100	22.000,00
1140.15.451.0011.2416	33903900	100100	2.000,00
1140.15.451.0011.2416	44905200	100100	21.000,00
1140.15.541.0011.1347	33903000	100100	923,40
1140.17.542.0011.2417	33903000	100100	8.151,00
1140.17.542.0011.2419	33903000	100100	1.000,00
1140.17.542.0011.2419	33903900	100100	1.000,00
1140.17.542.0011.2419	44903900	100100	1.000,00
1140.17.542.0011.2421	33903000	100100	2.500,00
1140.17.542.0011.2421	33903900	100100	2.500,00
1140.18.122.0016.1316	33901400	100100	4.000,00
1140.18.122.0016.1316	33903000	100100	2.000,00
1140.18.122.0016.1316	33903900	100100	424,90
1140.18.122.0016.1316	44905200	100100	3.000,00
1140.18.541.0011.1351	33903000	100100	50.000,00
1140.18.541.0011.1351	33903900	100100	50.000,00
1140.18.541.0011.2418	33903000	100100	2.000,00
Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor

1140.18.541.0011.2418	33903900	100100	1.50
1140.18.541.0011.2418	33909200	100100	1.00
1140.18.541.0011.2422	33903900	100100	5.00
1140.18.541.0011.2423	33903000	100100	3.00
1140.18.541.0011.2423	33903900	100100	3.00
1140.18.542.0011.1372	33903000	100100	3.00
1140.18.542.0011.1372	33903900	100100	5.00
1140.18.604.0011.1352	33903000	100100	2.50
1140.18.604.0011.1352	33903900	100100	2.50
TOTAL			200.00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal